

PORTARIA N° 044/2021/MPC/PA

Estabelece, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, medidas temporárias e excepcionais em razão do *lockdown* decretado pelo Governador do Estado na Região Metropolitana de Belém.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o aumento significativo, nos últimos dias, do número oficial de casos confirmados de pessoas infectadas com a COVID-19 no Estado do Pará, consoante dados da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Considerando o Decreto Estadual nº 800/2020, que instituiu o Projeto RETOMAPARÁ;

Considerando o pronunciamento realizado no dia 13/03/2021 pelo Exmo. Governador do Estado e Prefeitos das cidades que compõem a Região Metropolitana de Belém no qual informaram a mudança do bandeiramento da região para a cor preta, com consequente decretação de *lockdown*;

R E S O L V E :

Art. 1º. Suspender, em caráter excepcional, o expediente presencial em todas as unidades deste MPC/PA.

Parágrafo Único. Requerimentos e medidas de urgência que exijam protocolo deverão ser realizados pelo formulário da Ouvidoria deste MPC/PA, disponível no *site* www.mpc.pa.gov.br, na *internet*.



Art. 2º. O trabalho será realizado de forma integralmente remota, em regime de plantão e sobreaviso, mantendo-se presencial tão somente os serviços essenciais e inadiáveis.

§1º. Os servidores em regime de trabalho remoto deverão estar à disposição e acessíveis pelos meios de comunicação usuais, sem prejuízo da comprovação da produtividade e metas previamente estabelecidas e compatíveis com o serviço e a jornada de trabalho.

§2º. É de responsabilidade do servidor o cumprimento das atribuições de sua unidade, devendo o Procurador de Contas e/ou Gestor orientar e fiscalizar seus subordinados.

§3º. Caso as atribuições do cargo não permitam a realização de trabalho remoto, a chefia imediata deverá avaliar a possibilidade de dispensa da prestação de serviços, com registro das horas para compensação futura.

Art. 3º. Ficam mantidas as disposições contidas nas Portarias nºs 168/2020/MPC/PA e 034/2021/MPC/PA no que não contrariarem o presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, vigendo enquanto a cidade de Belém estiver classificada na bandeira preta.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 15 de março de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS